



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE

CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PRIMEIRA EDIÇÃO DO EVENTO “CULTURA NA ORLA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 09/10/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

1.1 O presente instrumento visa o planejamento de contratações de atrações artísticas para apresentações durante a festividade da primeira edição do evento “Cultura na Orla”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

1.2 O evento "Cultura na Orla" foi criado com o objetivo de promover e valorizar a diversidade cultural do distrito de Ponta de Pedras e região. Será realizado no calçadão de Ponta de Pedras que é um espaço público acessível onde proporcionará uma grande oportunidade de inclusão cultural para os participantes presentes para apresentações artísticas e culturais, incentivando a preservação das tradições culturais do nosso município como caboclinhos, bois, burras, entre outros e a apresentações artísticas de bandas locais e regionais, garantindo que essas práticas continuem vivas e sejam apreciadas pelas novas gerações.

1.3 O evento "Cultura na Orla" servirá como um ponto de encontro comunitário promovendo o acesso democrático à cultura, permitindo que todo público presente participem e apreciem as apresentações artísticas.

Estes eventos culturais atraem visitantes, gerando impacto econômico positivo para o comércio local, como restaurantes, bares e outros estabelecimentos que ficam na orla da praia de Ponta de Pedras se beneficiará do aumento do fluxo de pessoas. Além disso, este evento também criará oportunidades de trabalho temporário para artistas, técnicos e outros profissionais envolvidos com os grupos que irão se apresentar.

1.4 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural oferecerá uma programação diversificada de apresentações artísticas e cultural, visto que o projeto "Cultura na Orla" elevará o perfil do município, tornando-o um destino mais atraente para os turistas.

O evento dará visibilidade aos artistas locais e regionais, e em especial contribuirá para o crescimento dos artistas locais incentivando a continuidade de suas atividades artísticas e culturais.

1.5 Esse evento cultural também contribuirá para a transformação da praia de Ponta de Pedras, tornando-a mais agitada e dinâmica. A "Cultura na Orla" transformará o calçadão de Ponta de Pedras em um centro cultural temporário, oferecendo uma experiência enriquecedora para a comunidade.

A "Cultura na Orla" será uma iniciativa de grande relevância para a promoção da cultura, inclusão social, desenvolvimento comunitário e fomento econômico. Trazendo benefícios significativos para o distrito de Ponta de Pedras contribuindo para uma cidade mais conectada e culturalmente rica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

1.6 A presença da atração cultural Burra Teimosa aumentará a visibilidade deste evento Cultura na Orla, tornando um momento único para o público, gerando uma maior participação, engajamento e sucesso geral do evento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21)

É indispensável evidenciar que a contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão, esse ponto envolve a análise do Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, assim como a avaliação se a pretensa contratação se compatibiliza com as outras peças de planejamento (PPA, LDO, PCA).

2.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no planejamento do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os dispostos no artigo 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1 Comprovação da realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

3.2 A consagração pela crítica especializada e opinião pública.

3.3 Justificativa do preço;

3.4 Compatibilidade orçamentária.

3.5 Referente à pessoa, jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei, como comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar;

3.6 Regularidade Fiscal, social e trabalhista mediante requisitos do art. 68 e ss da Lei 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

- 3.7 Quanto aos requisitos de habilitação são os previstos no art. 62 e ss da Lei 14133 de 2021;
- 3.8 deve ser certificado ainda quanto aos requisitos de habilitação a verificação se há impedimento da pessoa jurídica ou de algum dos seus sócios de contratar com a administração pública;
- 3.9 Constar no processo autorização da autoridade competente para contratação e realização de despesa por inexigibilidade;
- 3.10 Pessoa Física:
- 3.10.1 Documentação do responsável pela atração
- 3.10.2 Comprovante de Residência
- 3.10.3 Declaração que não Emprega Menor
- 3.10.4 Dados Bancários

4 e 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)

Dentro do presente estudo, verificando com base no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural a atração cultural Burra Teimosa está devidamente habilitada e cadastrada para apresentações neste município com valor o seguinte valor:

ATRAÇÃO	VALOR R\$
Burra Teimosa	R\$ 1.800,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

Foi realizado a pesquisa de opinião pública visando buscar a melhor solução para a escolha do artista a se apresentar dentro da disponibilidade orçamentaria do município.

Foi avaliada a vantajosidade econômica dessas contratações através de sua proposta, uma vez que o valor com o valor do cachê no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Essa pesquisa de mercado foi feita com efetividade, economicidade e dentro das normas estabelecidas que norteiam a administração pública.

Este evento relacionado a primeira edição do “Cultura na Orla” possui um impacto econômico, social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

cultural, uma vez que será um evento de diferentes expressões culturais no distrito de Ponta de Pedras. Por isso a escolha das atrações com os artistas valorizará o nosso município, além de incentivar a cultura, a economia local, e satisfará o público presente no evento de acordo com a opinião pública e valorização da nossa cidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação da Burra Teimosa.

A contratação atende sempre a opinião pública, fomenta o turismo e a economia, presando pela economicidade, sendo esta contratação vantajosa por ter um preço compatível com a disponibilidade orçamentária e atender às necessidades da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de ser uma única apresentação de cada artista em eventos determinados por esta secretaria, visto que no pagamento já estão inclusos, Cachê das atrações artísticas culturais e todos os seus componentes, funcionários e terceiros; hospedagens e alimentação, bem como toda estrutura de produção necessária para a realização do show, objeto da presente contratação, bem assim, todos os impostos, encargos, fretes, e outros que possam onerar o contrato ora firmado.

O pagamento será realizado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a realização do evento; diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, a represente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL**.

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

Justifica-se o NÃO parcelamento, tendo em vista a INDIVIZIBILIDADE do objeto, por sua natureza, sendo a realizada a contratação para APRESENTAÇÃO ÚNICA.

A realização de licitação, SENDO OBJETO INDIVISÍVEL e por isso impossível de realização de parcelamento encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Com a presente contratação deseja-se trazer entretenimento a população, fomentar a economia, fortalecer o turismo religioso.

A apresentação atrairá e possibilitará lazer principalmente as pessoas residentes no município de Goiana.

Pretendemos com o evento garantir:

- promoção da cidadania;
- o cumprimento da função social;
- a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural.
- fomentação indireta do comércio local.
- divulgação dos produtos locais.
- lazer;
- entretenimento;
- fortalecer a economia;
- fomentar o turismo;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21)

10.1 Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato;

10.2 Verificar o acesso ao local do evento, bem como o transporte que será utilizado pela artista;

10.3 verificar se existe sinal telefônico ou de internet disponível para contato entre o contratante e a contratada no local do evento, e todo trajeto buscando sanar quaisquer eventualidades até o horário do show;

10.4 Fiscalizar toda estrutura necessário para realização do show, como palco, som, iluminação e demais correlatos;

10.5 A necessidade ou não de camarins, banheiros, água e alimentação durante o evento;

10.6 Receber a equipe técnica com antecedência ao horário do show para que possam “armar” todos os instrumentos, conectando-os e “passando” o som, para que não haja atraso na apresentação;

10.7 Verificar se a estrutura de som e de palco atende o artista e toda sua banda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

- 10.8 Entrar em contato com toda equipe de produção verificando a necessidade ou não de abastecimento de camarins, verificando o raider da artista;
- 10.9 verificar se a artista tem alguma condição física que impeça a realização do show por mudança de condição climática ou deslocamento, bem como a utilização de medicamento contínuo.
- 10.10 Contato Telefônico da produção, para relacionamento até a realização do evento;
- 10.11 Disponibilização de um responsável da contratante para contato com a contratada;
- 10.12 Disponibilizar a produção da artista os nomes para realização dos agradecimentos;
- 10.13 Informar a produção da artista um responsável da equipe de comunicação para produção de fotos, vídeos com a artista e do evento, caso queira realizar;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

As contratações correlatas:

- Palco, caso o que é de propriedade da contratante não seja suficiente para atender a artista e sua banda, caso seja utilizado:
- Som;
- Iluminação;
- Painel de Led;
- Estrutura de camarins
- água;
- demais itens do raider da artista;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

Quanto aos fornecedores de estrutura física deverão observar a correta destinação dos resíduos após a execução dos serviços, como o descarte irregular de embalagens de água e alimentos após sua utilização. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana – PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural

e/ou reutilizáveis e de produção de origem local. Também deverá, se necessário, utilizar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo; revestimentos que favoreçam o conforto térmico e acústico e de fácil limpeza. Contudo a contratada, na medida do possível deve priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução do serviço, evitando deslocamento e consumo de combustíveis fósseis desnecessários.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro

Portaria: 154/2024

CPF: 706.605.064-91

mail: vilma.anita@gmail.com

Vilma Anita Vasconcelos Ribeiro
Gerência de Licitações e Contratos
Portaria nº 154/2024.